

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 070/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de cargas de gases medicinais, industriais e analíticos, incluindo os serviços de substituição e instalação dos mesmos, utilizados na Universidade.

Resposta à Impugnação

Impugnante: Air Liquide Brasil Ltda.

Blumenau (SC), 28 de maio de 2024.

Vistos, etc.

Foi recebida, em 24 de maio de 2024, através de correio eletrônico, a petição de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº. 070/2024, apresentado pela empresa **Air Liquide Brasil Ltda.**

Resumidamente, em sua petição a impugnante discorre *verbis* “(...) o objeto licitado não contempla item para Locação de Cilindros, com a estimativa do quantitativo de cilindros, condição esta de substancial importância para que as empresas possam estimar o custo para fornecimento do objeto contemplado no processo.”

Continua a empresa:

“(...) o objeto licitado não contempla item que determine o prazo de devolução dos cilindros pela Contratante após o término do contrato, condição esta de substancial importância para que as empresas possam estimar o custo para fornecimento do objeto contemplado no processo.”

É o relatório.

Decido.

Própria e tempestiva, conheço da impugnação interposta pela empresa Air Liquide Brasil Ltda., nego-lhe, porém, mérito.

A solicitação quanto a necessidade de cilindros em regime de comodato se dá devido ao fato de não possuímos tais itens, tampouco equipamentos e equipe técnica qualificada para manejo do objeto.

Já em relação ao prazo estipulado para devolução dos cilindros, melhor sorte não assiste à impugnante, senão vejamos.

No Item 5.5. da minuta da Ata de Registro de Preços, é claro quanto ao prazo para devolução dos cilindros:

5.5 No caso de haver solicitação de devolução de cilindros em desuso por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, sob suas expensas, providenciar a retirada do mesmo no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

Diante de todo o exposto, não há necessidade de retificação do presente instrumento convocatório.

Licitação/DAM
Página 1 de 2

Destarte, **recebo a presente impugnação e nego-lhe provimento em seu mérito.**

Dê-se ciência à interessada, com as cautelas de estilo.

Atenciosamente,

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Chefe